



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	10
Resoluções	12
Licitações e Contratos	14
Dispensas	14
Despacho de Julgamento	14
Publicidade Oficial	14
Institucional	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022

de 21 de Setembro de 2022.

“Acresce função gratificada ao Anexo I da Lei Complementar nº 089/19, alterada pelas Leis Complementares 090/19, 093/19 e 102/22”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 23 de Agosto de 2019, alterada pelas Leis Complementares nº 090, de 29 de Agosto de 2019, 093, de 23 de setembro de 2019 e 102, de 27 de Junho de 2022, a função gratificada de RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PNAE/FNDE a nível municipal, a seguir definido:

14. Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Departamento de Educação
Divisão de Ensino
Setor de Alimentação Escolar

Quant.	Função	Atribuições	%
01	Responsável Técnico do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar à nível municipal	- Atividade tipicamente executada por nutricionista devidamente habilitado. - Realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas. - Identificar escolares ou estudantes com doenças e deficiências associadas à nutrição, para atendimento por meio de cardápio específico e encaminhamento para assistência nutricional adequada. - Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos. - Planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos. - Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, mantendo-o atualizado. - Implantar e supervisionar Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente. - Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental. - Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas. - Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações. - Realizar teste de aceitabilidade de preparações/refeições. - Elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar. - Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 3 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

		autoridades competentes, quando couber. - Para realizar as atribuições de Nutrição em Alimentação Coletiva, subárea Gestão em Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), no âmbito de Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) Institucional/Alimentação e Nutrição no ambiente escolar, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: - Participar do planejamento e da supervisão das atividades de compras, recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros. - Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). - Participar da definição do perfil, dimensionamento, recrutamento, seleção e avaliação de desempenho dos colaboradores da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). - Participar de equipes multidisciplinares destinadas à realização de atividades voltadas para a promoção da saúde. - Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico. - Participar do planejamento e supervisão de estágio para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética. - Realizar testes de degustação das preparações prévios ao consumo. - Promover ações de incentivo ao desenvolvimento sustentável. - Acompanhar implantação de novos projetos logísticos e controlar o desenvolvimento das atividades dos processos produtivos e logísticos com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas para a alimentação escolar no município. - Realizar visitas periódicas aos fornecedores, avaliando o local e registrando os dados. - Realizar outras atividades correlatas à Responsabilidade Técnica da Alimentação Escolar do Município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, à nível municipal. - Sua atuação será em todas as esferas e participações da rede municipal de ensino, subordinando-se a COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO.	
--	--	--	--

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de Setembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por
afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 4 de 14

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 3.425/2022

de 16 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso II, do Art. 4º, da Lei nº 2.120, de 27 de dezembro de 2021 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.823,50 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020503	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Ficha: 127 - 15.452.0023.2020.0000	Manutenção Depto Serviços públicos	1.500,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 211 - 10.302.0028.2028.0000	Manutenção e Apoio Administrativo da Saúde.....	500,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Local: 020804	DEPTO DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
Ficha: 238 - 10.304.0031.2070.0000	Gestão da Vigilância epidemiológica.....	3.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020903	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 304 - 12.361.0034.2081.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 468 - 12.361.0034.1052.0000	Programa de Reestruturação Rede Física Educação Básica	15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020907	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Ficha: 329 - 12.306.0036.2043.0000	Gestão da Merenda Escolar p/ distribuição de alimentos	27.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 334 - 12.306.0036.2072.0000	Programa de Alimentação para Pré-Escola.....	8.323,50
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL.....		R\$ 66.823,50

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020503	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Ficha: 124 - 15.452.0023.2020.0000	manutenção Depto de Serviços Públicos	-1.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020801	ATENÇÃO BASICA	
Ficha: 189 - 10.301.0027.2064.0000	Atenção Básica em Saúde Fundo a Fundo.....	-500,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 5 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Local: 020804	DEPTO DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
Ficha: 246 - 10.304.0031.2071.0000	Gestão a Vigilância Sanitária.....	-3.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020901	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha: 274 - 12.365.0033.2082.0000	Transportes dos Alunos da Pré-Escola.....	-27.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020903	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 306 - 12.361.0034.2081.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-25.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Local: 020907	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Ficha: 330 - 12.306.0036.2043.0000	Gestão da Merenda Escolar p/ distribuição de alimentos	-615,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 333 - 12.306.0036.2044.0000	Programa de Alimentação para as Creches Municipais	-1.294,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 336 - 12.306.0036.2073.0000	Programa de Alimentação para Ensino Fundamental...	-774,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 338 - 12.306.0036.2073.0000	Programa de Alimentação para Ensino Fundamental...	-3.840,50
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 339 - 12.306.0036.2074.0000	Programa de Alimentação para o Ensino Médio.....	-818,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 341 - 12.306.0036.2075.0000	Programa de Alimentação p/ o Alunos da Educação Especial	-126,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 342 - 12.306.0036.2076.0000	Programa Alimentação p/ Alunos Educação Jovens e Adultos	-856,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL..... R\$ 66.823,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 16 de setembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 6 de 14

DECRETO Nº 3.426/2022 de 20 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FMIP".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 070, de 20 de Maio de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FMIP de Capela do Alto, como representante do Poder Executivo, o Senhor: Nivaldo Daguano, em substituição a Rodrigo Carapeli, nomeado pelo Decreto nº 3.258, de 12 de Maio de 2021.

§ 1º - Em razão das substituições ocorridas no caput deste artigo, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FMIP de Capela do Alto, passa ter a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo: Nivaldo Daguano;

II - Representante do Poder legislativo: Felipe Simões de Almeida;

III - Representante da Associação Comercial: Vicente de Lara;

IV - Representante do CONSEG: Eric Mariano;

V - Representante do Conselho de Assistência Social: Henrique Daniel Leme;

VI - Representante do Distrito do Porto: Edemir Leite

VII- Representante do Bairro do Iperó: Valdemar Silva.

§ 2º - Nomear a Senhora Juliana de Fátima Oliveira para secretariar os trabalhos do referido Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FMIP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 20 de Setembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 7 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.427/2022

de 22 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.194, de 21 de Setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			230.000,00
02 11 02 496	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.242.0045.1074.0000	TERMO DE FOMENTO APAE – EMENDA ESTADUAL	50.000,00
	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	F.R. 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 013	EMENDA IND. 202206536853 - APAE	
02 11 01 493	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	08.243.0047.1073.0000	SUBVENÇÃO A APAE – CONVÊNIO SIGTV	30.000,00
	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	F.R. 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 019	EMENDA PARLAMENTAR 202281000306 - APAE	
494	08.243.0047.1073.0000	SUBVENÇÃO A APAE – CONVÊNIO SIGTV	50.000,00
	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	F.R. 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 020	EMENDA PARLAMENTAR 202240120007 - APAE	
02 11 02 495	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0047.1073.0000	SUBVENÇÃO A APAE – CONVÊNIO SIGTV	100.000,00
	4.4.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	F.R. 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 018	EMENDA SIGTV 351030202200003 - APAE	

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	230.000,00
Fontes de Recurso	
02 00	50.000,00
05 81	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 22 de Setembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 8 de 14

DECRETO Nº 3.428/2022 de 22 de Setembro de 2022.

“Regulamenta a investigação social nos concursos públicos para ingresso nos cargos da Guarda Civil Municipal de Capela do Alto”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece critérios e regulamenta a investigação social, prevista no Inciso XIII do Art. 1º da Lei nº 2.016, de 14 de Fevereiro de 2020, nos concursos públicos para ingresso nos cargos da Guarda Civil Municipal - GCM de Capela do Alto,

Art. 2º - A Investigação Social para ingresso na Guarda Civil Municipal - GCM de Capela do Alto, poderá ser realizada pelo Poder Executivo ou por meio de empresa contratada para esse fim, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório entre outros.

Art. 3º - Para a Investigação Social serão convocados os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica, em data a ser designada pela municipalidade.

Art. 4º - Ao candidato só será permitida a participação na Investigação Social na respectiva data constante no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capela do Alto e no site www.capeladoalto.sp.gov.br.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Investigação Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 5º - Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para o início da Investigação Social, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

Art. 6º - Entende-se por Investigação Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos, certidões, declarações e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

Art. 7º - Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social, além de outros solicitados quando da convocação, são:

I - Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:

a) Certidão de Antecedentes Criminais da Unidade Judiciária de 1ª e 2ª Grau com competência na

Cidade/Município onde reside/residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

b) Certidão da Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal;

c) Certidão da Justiça Militar Estadual;

d) Certidão da Justiça Militar Federal;

e) Certidão do Juizado Especial Criminal da Comarca em que reside;

f) Certidão da Justiça Eleitoral Criminal;

g) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.

II - Certidões de execução civil e fiscal da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

da Justiça Federal;

da Justiça Estadual ou do Distrito Federal.

III - Declaração firmada pelo candidato em que conste:

- que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5(cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público; (formulário próprio)

que não é aposentado por invalidez; (formulário próprio)

Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações da Lei nº 14.230/21, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal; (formulário próprio)

Não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições: Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil; Guardas Civis Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil; e Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha; (formulário próprio)

Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais; (formulário próprio)

f) Ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade: (formulário próprio)

Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.

Existência de registros criminais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 9 de 14

Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

Art. 8º - São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

I - prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo de guarda civil municipal;

II - prática de ato de improbidade administrativa;

III - prática de ato de violência física ou agressão moral;

IV - prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

V - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI - demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

VIII - existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

IX - participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

X - vício de embriaguez;

XI - uso de droga ilícita;

XII - prática habitual de jogo proibido;

XIII - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XIV - tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra forma de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.

XV - declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVI - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

Parágrafo Único - No caso do candidato ser ou ter sido Servidor Público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor Civil ou Militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de Função Pública.

Art. 9º - Além da entrega dos documentos exigidos por este Decreto, o Município de Capela do Alto também poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 10 - Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Artigo 7º deste Decreto, nos prazos estabelecidos;

II - apresentar documentos falsos;

III - apresentar documentos rasurados;

IV - tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no art.8º deste Decreto;

V - tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento de Formulário de Avaliação de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade ou de suas atualizações.

Art. 11 - Após análise desses elementos, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime ou outra situação desabonadora.

Art. 12 - Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na Investigação Social.

Parágrafo Único - Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

Art. 13 - O Resultado da Investigação Social será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capela do Alto e no site www.capeladoalto.sp.gov.br.

§ 1º - Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante recurso por meio de comparecimento pessoal na Prefeitura do Município de Capela do Alto - Setor de Protocolo, localizado na Av. Prof. Castorino de Almeida nº 205 - Centro - CEP 18195-000 - Capela do Alto/SP, das 8:30h às 12h e das 13:00 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e/ou pontos facultativos, durante o prazo de 2 (dias) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capela do Alto - e no site www.capeladoalto.sp.gov.br

§ 2º - O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade.

§ 3º - Em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone.

§ 4º - Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 22 de Setembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 10 de 14

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, nº. 60 - Capela do Alto- SP
CEP 18.195-000 - ☎(015) 3267-1210

Elvira Narcisa de Moraes Dias, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053/2010;

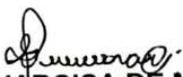
RESOLVE: PORTARIA Nº13/2022
de 21 de setembro 2022.

1º - Defiro a Promoção Funcional Acadêmica dos Professores abaixo relacionados:

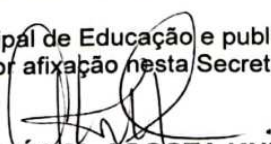
- Processo nº 25/2022- Vânia de Fátima Puccetti, RG:28.935.836-X, Professora PEB II, faz jus a Promoção Funcional Acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2022;
- Processo nº 26/2022- Tatiana Roberta de Campos Galão, RG:29.870.686-6, Professor de Educação Especial II, faz jus a Promoção Funcional Acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2022;
- Processo nº 27/2022- Melina Valentina Verissimo RG:42.740.478-2, PEB II, faz jus a Promoção Funcional Acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa III, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2022;
- Processo nº 28/2022- Osvaldo de Fátima Pedro RG: 22.406.527-0, PEB III Artes, faz jus a Promoção Funcional Acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa III da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2022;
- Processo nº 29/2022- Maria Idalina Barbosa RG:19.793.002-5, PEB I faz jus a Promoção Funcional Acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2022;
- Processo nº 30/2022- Cleide de Jesus Menck Oliveira RG:14.693.928, Vice diretora de Unidade Escolar, faz jus a Promoção Funcional Acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2022;
- Processo nº 31/2022- Carlos Alberto Gonçalves RG:41.875.905.4, PEB III Geografia, faz jus passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2022.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, aos 21 de setembro de 2022.


ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta secretária Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretária, data supra.


ANDRÉA M. ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 11 de 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, nº. 60 - Capela do Alto- SP
CEP 18.195-000 - ☎ (015) 3267-1210

Elvira Narcisa de Moraes Dias, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053/2010;

RESOLVE: PORTARIA Nº14/2022 de 21 de setembro 2022.

1º - Indefiro a Promoção Funcional Acadêmica do Professor abaixo relacionado:

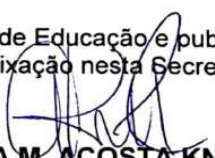
- Processo nº 32/2022- Robisom Carriel Crescêncio, RG:33.239.600-9, Professor PEB III Geografia, não faz jus a promoção funcional acadêmica no momento, visto que a última evolução ocorreu em 01.11.2019, portanto não completou os 03 anos necessários para nova evolução, sendo que poderá dar entrada a novo pedido somente a partir 02.11.2022.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, aos 21 de setembro de 2022.


ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta secretária Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretária, data supra.


ANDRÉA M. ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 12 de 14

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto – SP.

CEP 18195-000 – Fone-fax (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME Nº. 13/2022,

de 20 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal para compor as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório nas Unidades Escolares”.

A Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, considerando a necessidade de publicar as comissões de avaliação do Estágio Probatório na Unidade Escolar, institui:

Art. 1º - Fica instituída as seguintes Comissões de acordo com cada Unidade Escolar:

I – EMEF Ricardo Puccetti

- Cláudia Helena Lourenço Guimarães – RG: 21.362.794-2 – Diretor de Escola de Unidade Escolar;
- Tiago de Almeida Martins – RG: 34.474.584-3 – Coordenador Pedagógico;
- Giovana Aparecida Albuquerque da Silva – RG: 24.227.518-7 – Professora;
- Rosana Higa de Lima – RG: 34.410.386-9 – Professora.

II – EMEF Maria Elza Lazara Lopes

- Lucinéia de Melo A. Pinto – RG: 25.529.513-3 – Diretor (designada) de Unidade Escolar;
- Sueli de Fátima Vieira – RG: 14.056.373 – Coordenadora Pedagógica;
- Lélia Rosa de Camargo – RG: 29.531.809-0 – Professora;
- Valéria Aparecida Rodrigues Machado – RG: 24.431.612-0 – Professora.

III – EMEIF Francisco Mariano de Almeida

- Daiana de Souza Rodrigues – RG: 41.818.713-7 – Diretor de Unidade Escolar;
- Eliane Cristina Sebastião – RG: 24.396.467-5 – Coordenadora Pedagógica;
- Amanda Alves Almeida Moraes – RG: 44.483.185-x – Professora;
- Elen de Moraes Machado – RG: 23.279.766-3 – Professora.

IV – EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo

- Elizandra Leticia Maria Vieira Machado – RG: 24.227.505-9 – Diretor de Unidade Escolar;
- Flávia Maria de Oliveira – RG: 26.860.854-4 – Coordenadora Pedagógica;
- Viviane Cristina Pereira Chagas – RG: 21.714.578 – Professora;
- Solange Venturini – RG: 24.396.531-X – Professora.

V – EMEF Marcilio Leite de Almeida

- Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes – RG: 27.724.531-1 – Diretor de Unidade Escolar;
- Maria José Alves de Almeida – RG: 23.279.392-X – Coordenadora Pedagógica;
- Karen Kerne Soares – RG: 29.222.943-4 – Professora;
- Juliana Papa Domingues – RG: 41.713.914-7 – Professora.

VI – EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches

- Elaine Andréia Pires – RG: 23.160.889-36 – Diretor de Unidade Escolar;
- Débora Cristina Wincler Machado – RG: 32.669.772-X – Coordenadora Pedagógica;
- Suelen Fabiana Y. Dias Corrêa – RG: 43.404.836-7 – Professora;
- Carmen Tatiana Martins – RG: 43.405.191-3 – Professora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto – SP.

CEP 18195-000 – Fone-fax (015) 3267-1210

VII – EMEI Tereza Quevedo Lopes

- Tânia Aparecida Pires Moreira – RG: 29.172.809 – Diretor de Unidade Escolar;
- Silvana Moreira Galavotti – RG: 17.892.578-0 – Coordenadora Pedagógica;
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.959.676-6 – Supervisora de Ensino;
- Rosa Maria Leite Machado – RG: 28.045.023-0 – Professora.

VIII – CMEI Pedro de Souza Quevedo

- Lucinéia Aparecida Menck Quevedo – RG: 24.116.121-6 – Vice-Diretor de Unidade Escolar;
- Ana Laura Quevedo Pires Graça – RG: 42.186.914-8 – Professora;
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.959.676-6 – Supervisora de Ensino.

IX – CMEI Adelino dos Santos

- Julia Madalena Vareiro da Cunha – RG: 53.059.447-X – Vice-Diretor de Unidade;
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.959.676-6 – Supervisora de Ensino;
- Paula de Medeiros – RG: 18.960.988-6 – Professora.

X – CMEI Alquiticlina Pinto de Lara

- Ana Alice Veríssimo Vieira da Silva – RG: 26.448.375-3 – Vice-Diretor de Unidade Escolar;
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.959.676-6 – Supervisora de Ensino;
- Adriana Aparecida Meira Cerqueira – RG: 18.781.428-4 – Professora.

XI – CMEI Prof.ª Beatriz Aparecida Menck Moreira

- Mariane Isabel de Almeida Moraes Moura – RG: 40.703.956-9 – Vice-Diretor de Unidade Escolar;
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.959.676-6 – Supervisora de Ensino;
- Andréa Marques Acosta Knittel – RG: 20.330.667-3 – Diretora de Departamento.

XII – CMEI Claro da Silva

- Juliana Plens de Quevedo Leme – RG: 43.405.199-8 – Vice-Diretor de Unidade Escolar;
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.959.676-6 – Supervisora de Ensino;
- Patrícia Ap. Leite de Camargo Almeida – RG: 27.981.737-x – Professora.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada qualquer disposição em contrário.

Capela do Alto, 20 de setembro de 2022.

Elvira N. de Moraes Dias
Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e Publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 896

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Dispensas

Processo Administrativo nº 265/2022

Dispensa 156/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para Aquisição de 04 (quatro) TVs de 55", para Segurança Pública.

Capela do Alto, 21 de Setembro de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados e Instalação, para o espaço público Teatro Municipal Escola da Música.

RECORRENTE: EVELYN DA SILVA SANTOS ME

Acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica e adoto como razão de decidir **DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa RECORRENTE. Sendo assim fica designado para dia 30/09/2022 às 09:00 hrs, a retomada da sessão (fase de julgamento das propostas)

Capela do Alto, 22 de Setembro de 2022.

Péricles Gonçalves- Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022

OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados e Instalação, para o espaço público Teatro Municipal Escola da Música.

RECORRENTE: BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI

Acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica e adoto como razão de decidir **NEGAR PROVIMENTO** as contrarrazões apresentadas pela empresa RECORRENTE. Sendo assim fica designado para dia 30/09/2022 às 09:00 hrs, a retomada da sessão (fase de julgamento das propostas)

Capela do Alto, 22 de Setembro de 2022.

Péricles Gonçalves- Prefeito Municipal

Publicidade Oficial

Institucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -,

realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL ON-LINE E PRESENCIAL, no dia 29 de Setembro de 2022, com início às 17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195.000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladualto> para a análise e apresentação do "2º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2022 (Maio a Agosto de 2022)", que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0b87-4da2-344c-9d50



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 896, ano V, veiculado em 23 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 23/09/2022 às 14:35:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0b87-4da2-344c-9d50>